



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 17/03/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.371/2022 DE 17/03/2022.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 040/2022 DE 07/03/2022, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Gabinete do Prefeito - 02

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito - 01

3.3.90.14.00.00.00.00.0001/2.001 – Diárias Civil.....R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0001/2.001 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 55.000,00

Órgão – Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento - 03

Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados - 01

3.3.30.93.00.00.00.00.0001/0.003 – Indenizações e Restituições.....R\$ 40.000,00

Órgão – Secretaria Municipal de Educação – 04

Unidade Orçamentária: Secretaria da Educação – Recurso MDE - 01

3.3.90.39.00.00.00.00.0001/2.017 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.0020/2.021 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0001/2.119 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

Unidade Orçamentária: Gastos não Computáveis - 03

3.3.90.30.00.00.00.00.0001/2.039 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05

Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados - 01

3.3.71.70.00.00.00.00.0001/2.054 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.....R\$ 24.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0001/2.054 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0001/2.061 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Água - 02

3.3.90.39.00.00.00.00.1150/2.065 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Recurso ASPS - 01

3.3.90.30.00.00.00.00.0040/2.071 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social - 08

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - 02

3.3.50.41.00.00.00.00.0001/2.097 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05

Unidade Orçamentária: Recursos Vinculados - 03

4.4.90.51.00.00.00.00.0001/1.002 – Obras e Instalações.....R\$ 366.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 17 de março de 2022.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade a realocação de recursos para melhor atender as necessidades do município.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal